



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000
Fone 44-3641-8000
TERRA BOA - PR

LEI N° 1.648/2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO N° 2237
07 104 2021

Concede Auxílio Financeiro à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI deste Município, entidade sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal de recursos financeiros para manutenção de suas atividades, a título de subvenção, à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI, entidade sem fins lucrativos, estabelecida neste Município, no montante de até R\$ -20.000,00- (vinte mil reais), no período compreendido de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de cada exercício financeiro, podendo ser cancelado à critério da Administração Pública quando lhe aprover.

Art. 2º. A celebração das transferências voluntárias do Município ao tomador dos recursos, serão obedecidas as legalidades e exigências da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabeleceu o novo marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil em especial ao Chamamento Público e ao Termo de Colaboração.

Art. 3º. Para fazer face à cobertura aos montantes a serem repassados à Entidade acima, o Poder Executivo utilizar-se-á da seguinte rubrica orçamentária: 11.02.0008.0244.0003.2074.3335043.000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA - PR

Art. 4º. A Entidade ora beneficiada ficará obrigada a prestar contas à Prefeitura Municipal, no prazo de até trinta dias após o recebimento do recurso financeiro de que trata esta Lei, ficando a liberação da parcela seguinte condicionada à prestação de contas da aplicação da parcela anterior.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 06 de abril de 2021.


EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município